

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **NATURTEJO – Empresa de Turismo, E.I.M.** (adiante designada por “Naturtejo” ou “Entidade”) que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 1.034.761 euros e um total de capital próprio de 208.410 euros, incluindo um resultado líquido de 35.873 euros), a demonstração dos resultados por naturezas relativa ao ano findo naquela data e a informação complementar.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística para Microentidades adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

1. A Naturtejo está obrigada a aplicar desde 1 de janeiro de 2020 o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Contudo, as demonstrações financeiras referentes a 31/12/2020 foram preparadas, apresentadas e aprovadas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística para Microentidades, não nos sendo possível concluir quais os efeitos que a aplicação do SNC-AP provocaria no valor dos ativos, passivos e capital próprio da Entidade. Por outro lado, caso a Entidade não derogasse a aplicação do referencial contabilístico em vigor, os modelos de demonstrações financeiras que deveriam ser apresentados seriam determinados em função do regime que viesse a ser adotado no âmbito do SNC-AP, devendo ainda ser preparadas demonstrações orçamentais.
2. Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica de “Outros ativos correntes”, inclui o montante de 454.075 euros (343.475 euros em 2019), relativo a quantias a receber referentes a um conjunto de contratos programa celebrados em anos anteriores com a Associação de Municípios Natureza e Tejo (AMNT). A referida quantia vem revelando indícios de imparidade, razão pela qual entendemos que o Ativo corrente, o Resultados antes de impostos e os Resultados transitados se encontram sobrevalorizados em 454.075 euros, 110.600 euros e 343.075 euros, respetivamente.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e



demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Incerteza material relacionada com a continuidade

A Naturtejo apresenta resultados transitados negativos avultados e conseqüentemente uma situação financeira desequilibrada, encontrando-se por isso em 31.12.2020 numa situação de perda de metade do capital social, o que determina a aplicação do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais. Por outro lado, a Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais) define no seu artigo 62.º, critérios que limitam a Naturtejo, EIM na prossecução da sua atividade enquanto empresa intermunicipal atento ao prazo nele previsto, situação que tem vindo a ser discutida com instituições governamentais, no sentido de apresentar os motivos que, no entendimento da Naturtejo, a excluem do regime disposto no referido artigo 62.º.

Neste contexto, o Conselho de Administração entende como apropriada a apresentação de demonstrações financeiras em 31.12.2020 numa base de continuidade, no pressuposto de que no futuro próximo e em articulação com as instituições governamentais serão tomadas medidas no sentido de obviar ao regime imperativo de dissolução estabelecido na Lei n.º 50/2012.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Ênfases

1. A Naturtejo reconheceu, em 31.12.2020, a título de subsídios à exploração o montante de 150.000 euros (175.000 euros em 2019) em resultado da atividade desenvolvida e da missão que lhe está confiada enquanto empresa local de promoção e desenvolvimento local e regional. Este montante foi registado à luz de Contrato Programa (“CP”) celebrado em 2016 com a AMNT, entretanto renovado em 2018. No entanto, a análise do referido CP não permitiu concluir que o mesmo atenda, na sua plenitude, aos requisitos obrigatórios previstos nos artigos 47.º e 50.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, embora a obrigação de pagamento, sem condições, por parte da AMNT permita o seu reconhecimento de acordo com o normativo contabilístico utilizado na preparação das demonstrações financeiras.
2. De acordo com o referido no n.º 8 da informação complementar, o capital subscrito não realizado foi compensado na conta de capital subscrito no capital próprio, por se entender ser esta a forma que melhor traduz a apresentação, da dívida dos associados, à face do

balanço.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística para Microentidades adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devidas a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística para Microentidades adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 e 2 da secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Coimbra, 28 de junho de 2021

M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, SROC, Lda
Representada por


João Paulo Ferreira (ROC)